



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa  
 Gerência Geral Administrativa

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 2/2021 - IGESDF/DP/DIEP/GGADM

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de carteiras universitárias. As especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, estão listadas para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, nas unidades Hospital de Base, Hospital de Santa Maria e Unidades de Pronto Atendimento-UPA's.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Esta aquisição tem por finalidade proporcionar aos estudantes dos Programas de Treinamento em Serviço, das Residências Médicas e Multiprofissionais e aos Pesquisadores do IGESDF o acesso às salas de aula com equipamento apropriado que estão distribuídas nas unidades do IGESDF.

2.2. O Hospital de Base por intermédio da Portaria Interministerial nº 42 – GM/MS de 05 de janeiro de 2007 obteve a certificação junto aos Ministérios da Educação e Saúde como Hospital de Ensino. Por ser certificado como Hospital de Ensino e por ofertar cenários para 516 residentes de programas de residências médicas e multiprofissionais e para mais de 100 projetos de pesquisa ao ano, o Hospital de Base deve disponibilizar espaços adequados para os encontros e reuniões de ensino, conforme artigo 16 da Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, normativa que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino.

2.3. O Hospital Regional de Santa Maria e as Unidades de Pronto Atendimento também são cenários para programas de residências e estágios curriculares, sendo imprescindível que também possuam espaços adequados com mobiliário em conformidade.


2.4. O objetivo da aquisição é disponibilizar mobiliário adequado aos servidores, alunos de graduação, alunos de pós-graduação e residentes, estimulando a excelência e a capacitação profissional, bem como beneficiando esses usuários em sua formação, capacitação, treinamento e educação continuada em saúde, requisitos essenciais para a gestão do fator humano.

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

O quantitativo a ser adquirido foi estimado para atender as necessidades de apoio às atividades de ensino das atividades assistenciais e administrativas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF nas unidades: Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e UPA's.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Segue abaixo a descrição do objeto e a quantidade necessária para atender o IGESDF:

Item	Descrição	Quantidade
1	 <p><b>Assento:</b> Moldado anatomicamente em espuma D-33 (33 g/cm<sup>3</sup>); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem o acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; A fixação do assento na estrutura será por meio de 06 parafusos auto atarraxantes, com o auxílio de oito garras centralizadoras; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 430mm, no mínimo, com tecido de composição 79% Poliéster, 21% Polipropileno, antialérgico, fácil conservação e limpeza, alta durabilidade na cor azul.</p>	365 unidades

**Encosto:**

Moldado anatomicamente em espuma D-33 (33 g/cm<sup>3</sup>); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; A fixação do encosto na estrutura será por meio de 06 parafusos auto atarraxantes, com o auxílio de oito garras centralizadoras; Largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 430 mm, com tecido de composição 79% Poliéster, 21% Polipropileno, antialérgico, fácil conservação e limpeza, alta durabilidade na cor azul

**Estrutura:**

Suporte do encosto constituído por dois tubos de aço #18, com secção oval, medindo 16X30mm, soldados nas travessas superiores e encaixados nas laterais do encosto; Base fixa constituídas por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço com secção oval #18, medindo 16X30mm; Possui duas travessas inferiores e duas superiores unindo e travando as estruturas trapezoidais, impedindo a abertura da estrutura por movimento rígido. As travessas superiores são fechadas com ponteiros plásticos; As travessas superiores seguem formando peças contínuas que fazem a estruturação vertical, com ângulo de 90°, do suporte para a prancheta, auxiliado por um pedestal frontal soldado a 65° na diagonal, confeccionados em tubo de aço #18 com secção oval, medindo 30x16mm. O pedestal frontal terá um suporte confeccionado em chapa de aço, soldado, para apoiar sacolas ou bolsas, aramado, constituído por ferro trefilado 3/16", soldados na parte inferior das travessas, sendo no mínimo 5 vergalhões; Na parte inferior da base deverá possuir 05 sapatas em metal fixadas por rebites 4x19mm de alumínio; A fixação do assento na base da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzida em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", fixadas na estrutura por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão.

**Prancheta:**

Prancheta confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 15mm, med. Comprimento: 610 x largura: 370. Moldada anatomicamente a quente com pressão de 10Kgf/cm<sup>2</sup> conforme a NBR 14006 e a NR17. Utilizando lâminas oriundas de florestas renováveis e/ou de projetos rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza, espessura máxima de 2 mm cada, intercaladas sempre em número ímpar com cola a base de uréia formol baixa emissão; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; A borda deverá ser pintada de preto, Fixada a base através de 03 parafusos PHILIPS tipo panela e buchas metálicas embutidas na madeira.

**Acabamento e pintura:**

Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.

**5. PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

**6. HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

6.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

6.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

6.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

6.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

6.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o ou IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no ou IGESDF no endereço SMHS, 301, Bloco A, Ed. CPD - Asa Sul - CEP: 70335-902, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

7.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

7.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

7.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

7.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- 0.1. a. Número da ordem de fornecimento;
- 0.2. b. O nome do material;
- 0.3. c. A marca e o nome comercial;

0.4. d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

7.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

7.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

8.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

8.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

8.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

8.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

8.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

8.8. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

8.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

8.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HB (ou IGESDF) ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do HB (ou IGESDF) e dos

8.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

9.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);

9.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

9.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência Geral Administrativa da DIEP, que também será responsável controle e distribuição do material . pelo recebimento, controle e distribuição do material .

**11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

11.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

**12. PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

12.2. a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

12.4. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

**13. LOCAL E DATA**

Brasília 12 de Agosto de 2022

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 2/2021:

Bruce Rodrigues Mendes

Consultor IV

Matrícula: 915

De acordo,

Laércio Lima Luz

Gerente Geral Administrativo

Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ**  
**DIRETORA DE INOVAÇÃO ENSINO E PESQUISA**



Documento assinado eletronicamente por **BRUCE RODRIGUES MENDES - Matr.0000091-5, Consultor(a)**, em 12/08/2022, às 20:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO LIMA LUZ - Matr.0000001-4, Gerente Geral Administrativo(a)**, em 14/08/2022, às 22:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ - Matr.0000236-0, Diretor(a) de Inovação, Ensino e Pesquisa**, em 12/09/2022, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=73551773](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73551773) código CRC= **01DC19E7**.

